



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 122/2020

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2020.

Parecer Único de Licenciamento Simplificado nº 087/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: **21179179**

Processo SLA: 087/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento		
EMPREENDEDOR:	Laboratório Laippe Ltda	CNPJ:	25.723.388/0001-80
EMPREENDIMENTO:	Laboratório Laippe Ltda	CNPJ:	25.723.388/0001-80
MUNICÍPIO:	Lagoa Santa	ZONA:	Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-05-02-9	Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação.	2	1
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.	1	

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO/ART:

Julia de Abreu Pinheiro	ART CRBio: 2019/10215
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Kátia de Freitas Fraga Analista Ambiental – Supram CM	1.366.906-4
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.401.525-9



Documento assinado eletronicamente por **Katia de Freitas Fraga, Servidor(a) Público(a)**, em 29/10/2020, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karla Brandao Franco, Diretor (a)**, em 29/10/2020, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21176257** e o código CRC **2C5974BF**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 087-2020

Em 09 de janeiro de 2020, o empreendedor Laboratório Laippe Ltda formalizou, via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA), o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 087/2020, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para desenvolvimento das atividades: “Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação”, código C-05-02-9, e “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”, código D-01-13-9, conforme Deliberação Normativa (DN) Copam nº 217/17. Sua área construída de 0,11 hectares e capacidade instalada de 2,1 toneladas de produto por dia justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 1, por se localizar em área de muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

Antes da formalização do atual processo de licenciamento, havia sido formalizado, em 08/04/2016, o processo de licenciamento ambiental (PA 01556/2003/002/2016) para subsidiar análise do pedido de licença de operação corretiva para as mesmas atividades objeto de análise nesse parecer. A solicitação da licença supracitada foi indeferida conforme descrito no Parecer Único 118/2019.

O empreendimento está localizado em área urbana na Rua Nossa Senhora das Graças, no Distrito Industrial Vila Maria em Lagoa Santa e desenvolve suas atividades com 38 funcionários no setor de produção e 07 no setor administrativo que trabalham em dois turnos de 8 horas, 5 dias por semana durante todo o ano. A área total do empreendimento é de 0,61 ha e a área construída corresponde a 0,1765 ha. Segundo informado no RAS a empresa está em operação desde 2003.

A empresa realiza as atividades de fabricação de inseticidas em pó contra pulgas, piolhos e carapatos e fabricação de suplemento mineral para bovinos e equinos.

O processo produtivo da empresa envolve basicamente as etapas de pesagem da matéria-prima, manipulação, controle de qualidade e envase. A matéria prima é retirada da área de armazenamento e segue para sala de pesagem. Na manipulação ocorre a mistura, de acordo com o produto a ser fabricado, das matérias-primas nos misturadores. Após o processo de mistura é retirada uma fração do produto para realização de análise, se aprovado, o produto segue para etapa de envase na empacotadeira.

Ressalta-se que a sala de pesagem e as salas dos misturadores possuem sistema de exaustão.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o uso de água, a geração de efluentes líquidos e a geração de resíduos sólidos.

O uso de água pelo empreendimento, conforme informado nos autos do processo, destina-se a lavagem de pisos e equipamentos (máximo 0,25 m³/dia) e consumo humano (máximo 0,50 m³/dia). O consumo total máximo de água é de 0,75 m³/dia e a mesma é fornecida pela COPASA.

Com relação aos efluentes líquidos, esses são provenientes do esgoto sanitário e industrial. Os efluentes sanitários são direcionados para a rede pública, porém foi informado pelo empreendedor (Anexo X do Relatório Ambiental Simplificado), que não era possível



comprovar o tratamento desse efluente pela COPASA. Dessa forma foi solicitada por meio de informação complementar que fosse apresentada alternativa para mitigação desse impacto. A empresa apresentou como resposta uma alternativa para mitigar o impacto até que seja firmado o PRECEND com a COPASA. Tal alternativa consistirá em isolar a saída para a rede pública e instalação de um tanque reservatório na saída do efluente sanitário. A previsão de retirada desse efluente acumulado no tanque será de 30 a 60 dias, sendo esse efluente direcionado para tratamento por empresa licenciada. O tanque reservatório foi dimensionado com 2880 litros considerando uma contribuição de efluente de 70 litros/dia a ser direcionado para o mesmo, o que corresponde a uma contribuição de esgoto por pessoa de menos de 2 litros/dia (considerando os 45 funcionários). Ressalta-se que, conforme NBR 7229 1993 (Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos) bem como NBR 13969 1997 (Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dosefluentes líquidos - Projeto, construção e operação), esta última mencionada como referência nas informações complementares entregues ao órgão, são apresentadas as estimativas para geração de efluentes sanitários, considerando fábricas em geral, de 70 litros por pessoa por dia. Dessa forma, o projeto apresentado encontra-se subdimensionado, bem como sua previsão de periodicidade de retirada do efluente do tanque subestimada, não sendo viável para mitigação do impacto.

O efluente industrial é proveniente do laboratório e do processo produtivo. Esse efluente contém substância que pode potencialmente conferir toxicidade ao efluente líquido industrial. Segundo informado no RAS, a empresa realizava tratamento desse efluente, no qual é originada outra substância com menor potencial de toxicidade. Esse efluente tratado era disposto no solo. No entanto, conforme descrito no Anexo X, o tratamento do efluente industrial foi paralisado, sendo cessado o lançamento no solo e o efluente industrial tem sido coletado e enviado temporariamente para a empresa INCA, até que ocorra a adesão do contrato PRECEND com a COPASA.

Quanto aos resíduos sólidos, esses são compostos por lixo doméstico, papel/papelão, sacaria, EPI, plástico, vidros, óleos e graxas, resíduos de laboratório, plástico e papel contaminado. O lixo doméstico é destinado para coleta pública. Os resíduos: papel/papelão, sacaria, EPI, plástico e vidros são encaminhados para o Aterro Macaúbas. Os demais resíduos são destinados ao INCA Incineração e Controle Ambiental Ltda. Foi informado no RAS que estão sendo realizadas benfeitorias em toda área de armazenamento de resíduos sólidos industriais. Ressalta-se que a destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento é de responsabilidade do gerador (empreendedor).

Com relação às emissões atmosféricas, foi assinalado no RAS que o empreendimento não promove a emissão atmosférica. A empresa possui sistema de exaustão com filtros manga em todas as áreas onde ocorre fracionamento de substâncias e misturas no processo produtivo.

Quanto ao critério locacional “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio”, foi apresentado estudo de prospecção espeleológica no entorno do empreendimento com o objetivo de avaliar o potencial de impacto do empreendimento sobre cavidades naturais subterrâneas. O estudo concluiu que a área do empreendimento e seu entorno em um raio



de 250 metros não apresentam feições cársticas em superfície. A área do empreendimento, em termos espeleológicos, se encontra em perfeita regularidade. A responsável pela elaboração do estudo foi a bióloga Julia de Abreu Pinheiro que apresentou a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART 2019/10215.

Desse modo, em conclusão, considerando que o efluente sanitário não é destinado de modo ambientalmente adequado e considerando ainda que não foi apresentada alternativa viável para seu tratamento e destinação adequada, conforme as informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e informações complementares apresentadas, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Laboratório Laippe Ltda” para as atividades de “Fabricação de medicamentos, exceto aqueles previstos no item C-05-01-0, medicamentos fitoterápicos e farmácias de manipulação” e “Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais”, no município de Lagoa Santa - MG”.